P A R E C E R

TC-004588.989.23-6

Prefeitura Municipal: Barueri.
Exercício: 2023.
Prefeito: Rubens Furlan.
Advogados: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Fernando Lucas Alves da Silva (OAB/SP nº 507.263), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Stephen Santoro Sales (OAB/SP nº 320.950), Valmar Gama Alves (OAB/SP nº 247.531) e outros.
Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalizada por: GDF-9.
Fiscalização atual: GDF-2.

CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. DEFICIÊNCIAS NO PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS. IEGM. FALTA DE EFETIVIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO. ESTAGNAÇÃO DO ÍNDICE GERAL. MELHORIA NOS SETORES DA SAÚDE E EDUCAÇÃO. PENÚLTIMO ANO DE MANDATO. RECOMENDAÇÕES E ADVERTÊNCIAS. ENVIO DE OFÍCIO AO D. MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. PARECER FAVORÁVEL.

ITENS	*RESULTADOS*
Ensino	30,23%
FUNDEB	100,00%
Magistério	84,35%
Pessoal	32,63%
Saúde	26,45%
Transferências ao Legislativo	Regular
Execução Orçamentária	Déficit 1,73% = (R$ 76.117.500,72)
Resultado Financeiro	Superávit = R$ 68.767.685,01
Investimentos	13,57%
Remuneração dos Agentes Políticos	Regular
Precatórios	Regular
Encargos Sociais	Regular

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 3 de junho de 2025, pelo voto do Conselheiro Substituto-Auditor Valdenir Antonio Polizeli, Relator, e dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente em exercício, e Marco Aurélio Bertaiolli, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir parecer favorável à Aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Barueri relativas ao Exercício de 2023, excetuados os atos pendentes de julgamento pelo Tribunal.

Oficie-se o d. Ministério Público Estadual, para adoção de providências sobre eventual inconstitucionalidade da Lei Complementar Municipal nº 277/2011, a qual prevê a possibilidade de pagamentos de Adicional de Insalubridade e Periculosidade sem amparo em laudo técnico competente.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Thiago Pinheiro Lima.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 25 de junho de 2025.

RENATO MARTINS COSTA **PRESIDENTE e REDATOR**